



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

XII. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

XIII. Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição.

## III — DA SELEÇÃO

A seleção realizar-se-á no Prédio da Câmara de Vereadores de Garanhuns, no ato da inscrição e constará do seguinte:

- I. Apresentação dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- II. Apresentação do Currículo Vitae

## IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem toda documentação exigida e por motivo da necessidade as contratações serão realizadas por ordem de chegada.

Em casos de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios:

- Maior idade.

## V - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

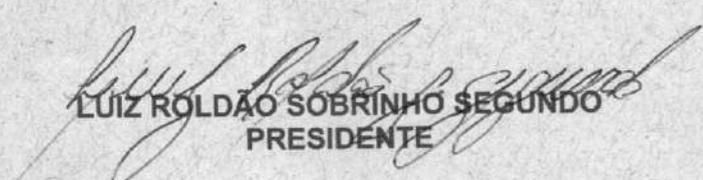
A contratação dos candidatos aptos, condicionadas às necessidades da Câmara Municipal, dar-se-á mediante autorização do Presidente, para os locais disponíveis, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, e será imediatamente rescindida logo que desaparecer a necessidade excepcional, o período da admissão será de Janeiro à dezembro/2023.

## VI - CONCLUSÃO

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, assim como omissões, serão resolvidos pela gerencia que solicitou as contratações.

Registre-se e Publique-se.

03 DE JANEIRO DE 2023

  
LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO  
PRESIDENTE

